



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 13 de Julho de 2011

Acta Nº 14

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Não compareceram os Senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro e Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Justificação de Falta

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, á presente reunião, em virtude de se encontrar em período de gozo de férias. Igualmente, justificou a ausência do Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, em virtude de estar presente no Tribunal Judicial de Redondo a prestar declarações no âmbito de um processo de abandono escolar. -----

Atento os fundamentos e as justificações acima prolatadas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as presentes faltas. -----

Inclusão de Assuntos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fosse incluído na Ordem do Dia da reunião o assunto relativo a **“Proposta n.º 11/VP/2011 – Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Desportiva – Ano de 2011”**.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir o sobredito assunto na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. -----

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 131, de 12 de Julho, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 324.163,70 (trezentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e três euros e setenta cêntimos), dos quais € 280.035,16 (duzentos e



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

oitenta mil trinta e cinco euros e dezasseis cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (STAL) –

Petição “Não à redução de autarquias e de trabalhadores”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Petição “Não à redução de autarquias e de trabalhadores” apresentada pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local (STAL), e que ora se transcreve: -----

“PETIÇÃO

PELO PODER LOCAL E A DESCENTRALIZAÇÃO,PELO EMPREGO E O DESENVOLVIMENTO

NÃO À REDUÇÃO DE AUTARQUIAS E DE TRABALHADORES

Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia da República

Os cidadãos constantes das listagens anexas, vêm, no exercício do seu direito de petição, expor e requerer a V. Ex.a o seguinte:

1 – Preocupados com o anúncio, constante no memorando assinado entre o Governo Português e os representantes do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Banco Central Europeu (BCE) e da União Europeia (UE), de redução do número de autarquias (Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia) e de trabalhadores, manifestam a sua firme oposição a tal propósito e consideram que, a concretizar-se, se trata de um violento e inadmissível atentado à democracia, à descentralização, ao desenvolvimento e à coesão social e territorial do País e ao emprego.

2 – Pesem embora os graves problemas que o País atravessa, é importante que tenhamos presente o papel fundamental que as autarquias têm desempenhado ao longo dos últimos trinta e sete anos no combate aos atrasos estruturais e à interioridade a que meio século de ditadura fascista votou o país e as suas populações, seja pela acção determinante na criação de infra-estruturas e de prestação de serviços públicos essenciais às populações, seja na dinamização do investimento e na criação de emprego, directa e indirectamente.

3 – Não só o Poder Local não foi causador do actual estado deficitário em que o país se encontra, como até contribuiu em 2010 para um superavit de 70 Milhões de Euros.

4 – A redução do número de autarquias e de trabalhadores ao seu serviço e uma medida absolutamente desproporcional e cega, porquanto: 1) Portugal é um dos países da União Europeia em que os municípios têm maior dimensão média, nomeadamente nos níveis demográficos e geográficos: 2) os municípios são responsáveis por apenas 18% dos funcionários públicos e é um dado inegável que as tarefas que desempenham são indispensáveis.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal tomou conhecimento e, por unanimidade, corroborou a preocupação relativamente à intenção que foi tornada pública no Programa do actual Governo na redução do número de trabalhadores das autarquias, tanto mais que o aumento de competências do Poder Local não é compatível com esta intenção, sendo de opinião de que nos órgãos do Poder Central do Estado há muito mais a fazer do que nas autarquias, que de facto têm feito um esforço significativo quer na redução do endividamento global quer na optimização dos recursos humanos. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Sociedade Filarmónica Operária Amorense: Agradecimento

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício de agradecimento emanado da Sociedade Filarmónica Operária Amorense, cujo teor ora se transcreve: -----

"Foi com muita alegria e muito prazer que visitamos parte do vosso Concelho no passado dia 02 de Julho de 2011.

Alegria, porque pela primeira vez, visitamos o vosso Concelho, o qual nos impressionou, não só pela sua história, mas sim pelo cuidado existente em preservar o meio ambiente, dando no entanto possibilidade, a quem o visita de se divertir.

Prazer, porque verificamos, que as pessoas (alentejanos) ainda não se esqueceram de receber os seus convidados.

De facto, a vossa amabilidade, a vossa cordialidade, foi inexecedível.

Ficamos deveras, impressionados pelo modo que nos receberam, e nos deram motivos para que nunca nos esqueçamos das vossas gentes e das maravilhosas paisagens do vosso Concelho.

Eis, que devemos fazer o nosso agradecimento, com um enorme abraço do tamanho de Monsaraz e do Guadiana."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A acta da reunião anterior, ocorrida em 29 de Junho de 2011, foi aprovada por unanimidade. -----

Arquivamento de Processo de Inquérito – Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 01/JUA-MB/2011, datada de 6 de Julho, p.p., emanada da unidade orgânica Jurídica e de Auditoria deste Município, atinente ao arquivamento do processo de inquérito n.º 42/11.OTARMZ com despacho proferido pelos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz; informação ora transcrita: -----

"Informação N.º 01/JUA-MB/2011

Para	Presidente da Câmara Municipal
De	Marisa Bento - Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria
Assunto	Arquivamento dos processos de inquérito n.ºs 42/11.OTARMZ.
Data	Reguengos de Monsaraz, 06 de Julho de 2011

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tendo sido rececionado por esta Unidade Orgânica uma notificação dos Serviços do Ministério Público de Reguengos de Monsaraz dirigida ao Município, de 24-06-2011, cumpre-me informar o seguinte:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado, na qualidade de queixoso e lesado, do arquivamento do **Processo de Inquérito n.º 42/11.0 TARMZ**. Consultados os presentes autos, verifica-se que o referido inquérito teve início com a queixa-crime remetida, em 25 de Março de 2011, aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz, dando conta que, entre os dias 30 de Outubro e 2 de Novembro de 2010, desconhecidos entraram, por meio de arrombamento de uma das portas de acesso, nos serviços do Bloco C da Escola EB1 de Reguengos de Monsaraz, onde se encontravam guardados os materiais da obra de ampliação e beneficiação daquele estabelecimento de ensino. De seguida, desconhecidos retiraram desse local cerca de meia bobine de cabo trifásico, no valor de 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros), e uma tesoura de cortar ferro grande, no valor de 247,58 € (duzentos e quarenta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), que fizeram seus.

Estes fatos são, em abstrato, subsumíveis ao crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal.

Em sede de inquérito, foi inquirido na qualidade de testemunha, o Sr. António Moreira Durões, encarregado da obra em questão, que confirmou na íntegra o teor da queixa apresentada. Foi ainda contactado, o Engenheiro João Zacarias Gonçalves, que disse ter tido conhecimento do furto pela testemunha António Durões, e afirmou não suspeitar de qualquer pessoa que pudesse ter cometido o furto.

Não foram indicados suspeitos nem arroladas outras testemunhas.

De todas as diligências realizadas, não foi possível identificar o autor ou autores dos fatos denunciados, pelo que, face à insuficiência de indícios quanto à identificação dos agentes, foi determinado o arquivamento dos autos.

Assim, e não se afigurando outras diligências úteis a realizar e face à ausência de testemunhas dos fatos narrados, o Município de Reguengos de Monsaraz não tem quaisquer fundamentos para requerer a abertura de instrução no inquérito suprarreferido.

Termos em que, proponho o arquivamento da referida notificação, com prévia informação à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, do arquivamento do inquérito acima referido.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano

e Alteração n.º 4 do Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2011

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 04/GP/CPA/2011, por si firmado em 6 de Julho, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 4 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 04/GP/CPA/2011

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 68.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos das Freguesias e Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 4 às Grandes Opções do Plano e a Alteração n.º 4 ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2011.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificaram-se diminuições e anulações na despesa, entre outras, de "Construção de 60 Fogos de Habitação Social", de "TIC do Parque Escolar – Transferência para a CIMAC", de "Rede de Abastecimento de Água do Concelho – Implementação da Rede de Telegestão e Tratamento Automático de Água para as Células", de "Desporto XXI – Fase I", de "Modernização do Equipamento dos Serviços Municipais - Hardware", de "Modernização do Equipamento dos Serviços Municipais - Software", de "Aquisição de Viaturas" e de "Beneficiações e Arranjos no Jardim Público de Reguengos de Monsaraz". Por outro lado, disse, verificaram-se reforços na despesa, nomeadamente, entre outras, de "Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reguengos de Monsaraz", de "Refeitórios Escolares", de "Saneamento, Recolha e Tratamento de Efluentes", de "Abastecimento de Água" de "Encargos com a Iluminação Pública", de "Eventos e Iniciativas – Aquisição de Serviços", de "Conservações e Reparações em Equipamentos de Transporte", de "Aquisição de Combustíveis" e de "Aquisição de Serviços – Conservação de Bens". Ainda, mais disse, que verificaram-se reforços na receita, designadamente, de "Impostos indirectos – publicidade", de "Transportes Escolares", de "Refeitórios Escolares", de "Venda de Bens – Água", de "Venda de Bens – Sucata", de "Serviços Sociais – Componente de Apoio à Família", e de "Serviços Recreativos – Programa Férias Divertidas".-----

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Procedimento para Adjudicação da Exploração da Loja n.º 1 das Piscinas Municipais Victor Martelo

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 62/GP/2011, por si firmada em 8 de Julho, p.p, atinente ao procedimento para adjudicação da exploração da Loja n.º 1 das Piscinas Municipais Victor Martelo; proposta ora transcrita: -----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 62/GP/2011

PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 1 DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO

Considerando que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A) A Loja n.º 1 das Piscinas Municipais Victor Martelo, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, se encontra encerrada, não estando a ter qualquer tipo de aproveitamento ou exploração;
- B) É uma mais-valia para o Município dar uma efectiva utilidade a este espaço, pois com a sua rentabilização irá gerar-se uma receita própria em proveito do Município, e será mais um espaço de comércio ao serviço dos munícipes;
- C) Os princípios fundamentais que norteiam a actividade administrativa, nomeadamente da igualdade, da livre concorrência, da transparência, da publicidade e do interesse público, os quais emergem da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

- Delibere proceder à abertura de procedimento para a adjudicação da exploração da Loja n.º 1 das Piscinas Municipais Victor Martelo;
- Aprove o processo de concurso, que se anexa, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos;
- Aprove o Edital de publicitação do concurso, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido;
- Aprove o júri do concurso nos seguintes termos:

Efectivos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica;

2.º Vogal: Maria da Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;

Suplentes:

1.º : Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnico Superior;

2.º : Francisca da Conceição Bento Galamba, Coordenadora Técnica.

- Determine à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta e que proceda à divulgação do presente procedimento através de Edital a afixar nos locais de estilo, na página da internet do município e nas rádios locais.”

Outrossim, o respectivo Edital de publicitação, que igualmente de transcreve:-----

“EDITAL N.º /TLS/2011

EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 1 DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna públicos que se aceitam propostas até às 16:00 horas do dia 28 de Julho de 2011 para a Exploração da Loja 1 das Piscinas Municipais Victor Martelo.

Informa-se que:

- Podem concorrer ao concurso de concessão, pessoas singulares; colectivas; empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *As regras e demais condições de concurso encontram-se definidas no Programa de Concurso e respectivo Caderno de Encargos, que se encontram disponíveis, na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, sita no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente.*
- *O acto do concurso é público, terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município e realizar-se-á pelas 10:00 horas do dia 29 de Julho de 2011.”*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 62/GP/2011;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento concursal para adjudicação da exploração da Loja n.º 1 das Piscinas Municipais Vítor Martelo;-----

c) Aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

d) Designar a constituição do júri do concurso, composto por:-----

i) Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão;-----

ii) Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;-----

iii) Maria da Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;-----

e como suplentes:-----

i) Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior;-----

ii) Francisca da Conceição Bento Galamba, Coordenadora Técnica;-----

e) Determinar que a entrega das propostas seja até às 16 horas do dia 28 de Julho de 2011 e a abertura das mesmas se realize pelas 10 horas do dia 29 de Julho de 2011;-----

f) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Procedimento para Adjudicação da Exploração do Estabelecimento

sito no Bairro de S. João em Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 63/GP/2011, por si firmada em 8 de Julho, p.p, atinente ao procedimento para adjudicação da exploração do estabelecimento sito no Bairro de S. João, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 63/GP/2011

PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DE ESTABELECIMENTO SITO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, EM REGUENGOS DE



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

MONSARAZ

Considerando que:

- A) O estabelecimento, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, se encontra encerrado, não estando a ter qualquer tipo de aproveitamento ou exploração;
- B) É uma mais-valia para o Município dar uma efectiva utilidade a este espaço, pois com a sua rentabilização irá gerar-se uma receita própria em proveito do Município, e será mais um espaço ao serviço dos munícipes;
- C) Os princípios fundamentais que norteiam a actividade administrativa, nomeadamente da igualdade, da livre concorrência, da transparência, da publicidade e do interesse público, os quais emergem da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

- Delibere proceder à abertura de procedimento para adjudicação da exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz;
- Aprove o processo de concurso, que se anexa, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos;
- Aprove o Edital de publicitação do concurso, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido;
- Aprove o júri do concurso nos seguintes termos:

Efectivos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão;

1.º Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica;

2.º Vogal: Maria da Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;

Suplentes:

1.º : Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnico Superior;

2.º : Francisca da Conceição Bento Galamba , Coordenadora Técnica.

- Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta e que procede à divulgação do presente procedimento através de edital a afixar nos locais de estilo, na página de internet do município e nas rádios locais.”

Outrossim, o respectivo Edital de publicitação, que igualmente de transcreve:-----

“EDITAL N.º /TLS/2011

EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO SITO NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que se aceitam propostas até às 16:00 horas do dia 28 de Julho de 2011 para a Exploração do estabelecimento sito no Bairro de São João, em Reguengos de Monsaraz.

Informa-se que:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Podem concorrer ao concurso de concessão, pessoas singulares; colectivas; empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.
- As regras e demais condições de concurso encontram-se definidas no Programa de Concurso e respectivo Caderno de Encargos, que se encontram disponíveis, na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, sita no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente.
- O acto do concurso é público, terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município e realizar-se-á pelas 11:30 horas do dia 29 de Julho de 2011.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/GP/2011;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento concursal para adjudicação da exploração do estabelecimento sito no Bairro de S. João, em Reguengos de Monsaraz;-----

c) Aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

d) Designar a constituição do júri do concurso, composto por:-----

i) Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão;-----

ii) Maria Beatriz Lopes Silva, Coordenadora Técnica;-----

iii) Maria da Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;-----

e como suplentes:-----

i) Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior;-----

ii) Francisca da Conceição Bento Galamba, Coordenadora Técnica;-----

e) Determinar que a entrega das propostas seja até às 16 horas do dia 28 de Julho de 2011 e a abertura das mesmas se realize pelas 11,30 horas do dia 29 de Julho de 2011;-----

f) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Alteração à Licença de Loteamento N.º 1/92 – Francisco Jorge Marat Moreira

e Francisco Luis da Rocha Moreira – Versão Final

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 64/GP/2011, por si firmada em 8 de Julho, p.p., referente à versão final da alteração à licença de loteamento n.º 1/92, passada em nome de Francisco Jorge Marat Moreira e Francisco Luis da Rocha Moreira; proposta que ora se transcreve:-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 64/GP/2011

ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 1/92 – FRANCISCO JORGE MARAT MOREIRA E FRANCISCO LUÍS DA ROCHA MOREIRA – VERSÃO FINAL

Considerando:

- Que no dia 12 de Março do ano de 1992 foi emitido o alvará de licença de loteamento n.º 1/92;
- Que nos termos do n.º 2 do artigo 43º do Decreto – Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro foi fixada a compensação a favor do Município no valor de 3.739.770\$00, tendo sido acordada pelo quantitativo de 2.739.770\$00 mais o “Lote 0” do loteamento, com a área de 1904 m2, sendo o mesmo valorizado na quantia de 1.000.000\$00;
- Que o “Lote 0”, propriedade deste Município, encontra-se inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Reguengos de Monsaraz, sob o artigo 3818 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2202/1993.1119;
- Que na reunião ordinária da Câmara Municipal ocorrida no dia 17 de Novembro do ano de 2010 foi deliberado proceder à alienação em hasta pública do prédio supra referido, conjuntamente com dois outros lotes;
- Que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 2 de Dezembro do ano de 2010 foi deliberada e aprovada a adjudicação da alienação do “Lote 0” do Loteamento 1/92 à concorrente Mediserviços, Prestações de Serviços Médicos, S.A.;
- Que até à presente data ainda não se procedeu à outorga da escritura pública de compra e venda do referido Lote;
- Que é de interesse para o Município e para o adjudicatário a alteração da licença de loteamento, consubstanciando-se esta alteração na autonomização do “Lote 0” do loteamento titulado pela licença n.º 1/92;
- Que a alteração pretendida permitirá uma optimização dos prédios a alienar e uma harmonização das operações urbanísticas a realizar.
- Que na reunião ordinária do órgão executivo realizada no dia 15 de Junho de 2011, foi aprovado o início dos trabalhos de alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/92, bem como o respectivo projecto de alteração.
- Que nos termos do n.º 3 do artigo 27º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro a alteração da licença de loteamento não poderá ser aprovada se ocorrer a oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo para o efeito, o gestor do procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.
- Que através de edital datado de 24 de Junho de 2011, afixado nos locais de estilo deste concelho e publicitado na página de internet do Município e na edição de 25 de Junho do jornal “Diário do Sul” foram notificados os proprietários dos lotes para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 27º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.
- Que no decurso do prazo estabelecido para a oposição dos proprietários foi solicitado pelo proprietário dos lotes 2, 3 e 4, bem como pelo Serviço de Finanças de Reguengos de Monsaraz, a unificação dos referidos lotes, com vista à regularização da construção de um armazém para actividade industrial, edificado nos referidos lotes, nomeadamente por forma a possibilitar o seu registo predial.
- Que não se verificou a oposição de qualquer proprietário dos lotes nos termos do n.º 3 do artigo 27º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *Que, nos termos do artigo 27º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, aprove a alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/92 nos termos da versão final que se anexa e aqui dá por integralmente reproduzida.*
- *Determinar ao Serviço de Gestão Urbanística e à Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/GP/2011; -----
- b) Em consonância, aprovar a alteração da licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 1/92, na versão final ora apresentada, nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----
- c) Determinar ao Serviço de Gestão Urbanística e à subunidade orgânica de Expediente Urbanístico a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Acordo de Cooperação entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP

e o Município de Reguengos de Monsaraz - Enclave

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 65/GP/2011, por si firmada em 8 de Julho, p.p., referente ao acordo de cooperação a outorgar entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP e este Município de Reguengos de Monsaraz tendente ao funcionamento de um Enclave, no âmbito do Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades; proposta ora transcrita: -

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 65/GP/2011

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. E O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ENCLAVE

Considerando:

- *Que o regime de emprego protegido instituído pelo Decreto – Lei n.º 40/83, de 25 de Janeiro tem constituído uma resposta alternativa de emprego e trabalho para pessoas com deficiência que têm dificuldades em aceder ao mercado normal de trabalho, atendendo a que apresentam uma produtividade inferior à de outros trabalhadores;*
- *Que o Decreto – Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, que criou o Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades, procedeu à revogação do Decreto – Lei n.º 40/83, de 25 de Janeiro;*
- *Que no âmbito do novo regime legal e da medida emprego apoiado, prevêem-se como modalidades de apoio, entre outras, os Centros de Emprego Protegido (CEP) e os contratos de emprego apoiado em entidades empregadoras, na qual se incluem os Enclaves, que sucedem às previstas no regime anterior;*
- *Que estas novas modalidades de apoio apresentam inovações face ao regime até então vigente para os CEP e para os*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Enclaves, nomeadamente quanto ao desaparecimento dos apoios financeiros para as entidades promotoras públicas;

- *Que no que respeita aos CEP e Enclaves em funcionamento à data da entrada em vigor do novo regime legal instituído pelo Decreto – Lei n.º 209/2009, de 12 de Outubro, passam a reger-se por este, impondo-se a adaptação dos instrumentos de cooperação anteriormente celebrados;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz tem em funcionamento um Enclave criado ao abrigo do Decreto – Lei n.º 40/83, de 25 de Janeiro, na redacção do Decreto – Lei n.º 194/85, de 24 de Junho;*
- *Que o Conselho Directivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P., em 18/5/2011, aprovou a minuta de Acordo de Cooperação a estabelecer entre aquele instituto e as entidades promotoras que queiram continuar a beneficiar do estatuto de Enclave;*
- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz vê a integração na vida activa dos cidadãos portadores de deficiência como elemento fundamental de exercício da cidadania e da prossecução do princípio da igualdade de oportunidades.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta de Acordo de Cooperação entre o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz - Enclave, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Acordo de Cooperação, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e;*
- c) Determinar à Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;*
- d) Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz que actue em conformidade com o estabelecido no referido Acordo de Cooperação, após a sua assinatura, se for esse o sentido da deliberação que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, a minuta do sobredito Acordo de Cooperação, igualmente transcrita: -----

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I. P. e _____

O regime de emprego protegido instituído pelo Decreto-lei n.º 40183, de 25 de Janeiro (alterado pelo Decreto-lei n.º 194185, de 24 de Junho) tem constituído uma resposta alternativa de emprego e trabalho para pessoas com deficiência que, por dificuldades inerentes ao tipo e grau de deficiência, não têm condições para aceder ao mercado normal de trabalho, designadamente porque a respectiva produtividade é inferior à de um outro trabalhador para o mesmo posto de trabalho.

O Decreto-lei n.º 290/2009 de 12 de Outubro, que criou o Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades, regulamentado pelo Despacho normativo n.º 18/2010, no Diário da República II Série, de 29 de Junho, revogou o Decreto-lei n.º 40/83, de 25 de Janeiro, que regulava o emprego protegido.

No âmbito da medida emprego apoiado, prevêem-se como modalidades de apoio, entre outras, os centros de emprego protegido



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(CEP) e os contratos de emprego apoiado em entidades empregadoras, na qual se incluem os enclaves, que sucedem às previstas no Decreto-lei n.º 40/83, de 25 de Janeiro.

Estas novas modalidades apresentam algumas inovações face ao regime vigente até então para os CEP e enclaves, nomeadamente quanto ao desaparecimento dos apoios financeiros para as entidades promotoras públicas.

No que concerne aos CEP e enclaves em funcionamento à data da entrada em vigor do novo Programa passam a reger-se pelo mesmo, impondo-se a adaptação dos instrumentos de cooperação anteriormente celebrados, reflectindo o novo regime aplicável.

Assim, entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., pessoa colectiva n.º 501 442 600, com sede na Rua de Xabregas, 52, Lisboa, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 213/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 157/2009, de 10 de Julho, devidamente representado neste acto pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Francisco Caneira Madelino, no uso da competência que lhe é atribuída pelo citado Decreto-lei e pelos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e alterados pela Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio adiante designado Primeiro Outorgante, e _____, pessoa colectiva n.º _____

com sede _____, legalmente representada por _____ adiante designado Segundo Outorgante, é celebrado o presente Acordo de Cooperação que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

OBJECTO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objecto o funcionamento de um Enclave da titularidade do Segundo Outorgante, criado ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 40183, de 25 de Janeiro, alterado pelo Decreto-lei n.º 194185, de 24 de Junho.
2. O presente Acordo de Cooperação substitui o Acordo de Cooperação celebrado com o Segundo Outorgante em _____ dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-lei n.º 29012009, de 12 de Outubro.

CLÁUSULA II

REGIME

O presente Enclave rege-se pelas disposições do Decreto-lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, adiante designado Decreto-lei, e do Despacho normativo n.º 18/2010, publicado no Diário da República II Série n.º 124 de 29 de Junho, referentes à modalidade de apoio Contrato de Emprego Apoiado em Entidades Empregadoras, no âmbito da medida Emprego Apoiado, nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-lei.

CLÁUSULA III

OBJECTIVO E NATUREZA DAS ACTIVIDADES

1. O Enclave visa assegurar aos trabalhadores em regime de emprego apoiado o exercício de uma actividade remunerada, bem como a possibilidade da sua formação e/ou aperfeiçoamento que permita, sempre que possível, a sua transferência para o mercado normal de trabalho.
2. As actividades a desenvolver em conjunto, num meio normal de trabalho, pelos trabalhadores do Enclave inserem-se no âmbito da actividade _____.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

3. As tarefas a executar pelos trabalhadores em regime de emprego apoiado são as que a seguir se discriminam: _____ .

CLÁUSULA IV

LOCALIZAÇÃO

O Enclave funcionará nas instalações de _____

CLÁUSULA V

REGULAMENTO INTERNO

O Enclave tem um regulamento próprio, elaborado pelo Segundo Outorgante e aprovado pelo Primeiro, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto-lei, e demais regulamentação aplicável.

CLÁUSULA VI

EQUIPA DE ENQUADRAMENTO

1. A equipa de enquadramento às actividades de produção, da responsabilidade do Segundo Outorgante, e prevista na alínea c), do n.º 2 do artigo 56º, do Decreto-lei, é constituída por:

a) _____

b) _____

c) _____

2. A coordenação das actividades a desempenhar pelo Enclave é da responsabilidade do _____ referido na alínea c) do número anterior com a supervisão da equipa de enquadramento que, em colaboração com o IEFP, I. P. garantem a sua organização e funcionamento em estrita obediência aos normativos legais previstos na legislação aplicável.

3. A equipa de enquadramento funciona em pleno desde o início das actividades do Enclave.

CLÁUSULA VII

POSTOS DE TRABALHO

1. O Enclave desenvolve a sua actividade com _____ postos de trabalho em regime de emprego apoiado destinados a pessoas com deficiências e incapacidades, inscritas nos centros de emprego, com capacidade de trabalho não inferior a 30 % nem superior a 75 % da capacidade normal de trabalho de um trabalhador se deficiência nas mesmas funções profissionais.

2. Os postos de trabalho a criar em regime de emprego apoiado manter-se-ão destinados a pessoas com deficiência nas condições previstas no número anterior, seleccionadas e avaliadas nos termos da Cláusula VIII durante toda a existência do Enclave.

3. Em caso de cessação de contratos de trabalho, por qualquer motivo, o Segundo Outorgante deve substituir os respectivos trabalhadores em regime de emprego apoiado por outros nas mesmas condições, no prazo de 90 dias.

CLÁUSULA VIII

SELECÇÃO E AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRABALHO

1. A selecção e avaliação das pessoas com deficiência a integrar no Enclave como trabalhadores em regime de emprego apoiado é efectuada através do Centro de Emprego da área de implantação do Enclave, nos termos dos artigos 72.º e seguintes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do Decreto-lei.

2. Os trabalhadores em regime de emprego apoiado devem ser sujeitos a uma revisão da avaliação sempre que ocorram alterações relevantes, nomeadamente para efeitos de transição para o mercado normal de trabalho.

CLÁUSULA IX

CONTRATO DE TRABALHO

1. O Segundo Outorgante celebra com os destinatários que, após avaliação, preenchem os requisitos enunciados no artigo 55.º do Decreto-lei, um contrato de trabalho de acordo com as normas legais e convencionais da regulamentação geral do trabalho, nos termos do artigo 60.º do Decreto-lei, adquirindo estes o estatuto de trabalhadores em regime de emprego apoiado.

2. O contrato de trabalho deve ter ainda em atenção as adequações exigidas pela natureza da deficiência dos trabalhadores em regime de emprego apoiado, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no que respeita a:

- a) Regime;
- b) Deveres da entidade empregadora;
- c) Duração do trabalho;
- d) Trabalho por turnos;
- e) Intervalos e descanso;
- f) Retribuição;
- g) Segurança Social;
- h) Cessação do contrato.

3. O Segundo Outorgante deve apresentar ao Primeiro o triplicado dos contratos de trabalho em regime de emprego apoiado, no prazo de 10 dias após assinatura dos mesmos.

CLÁUSULA X

TRANSIÇÃO PARA O MERCADO NORMAL DE TRABALHO

A transição de qualquer trabalhador em regime de emprego apoiado para o mercado normal de trabalho far-se-á sempre após prévia avaliação do trabalhador e mediante a sua adequada colocação num posto de trabalho.

CLÁUSULA XI

RETRIBUIÇÃO DE TRABALHADORES EM REGIME DE EMPREGO APOIADO

O trabalhador em regime de emprego apoiado tem direito a uma remuneração aferida à de um outro trabalhador com capacidade normal para o mesmo posto de trabalho, em função da graduação da sua capacidade, a qual não pode, em qualquer caso, ser inferior retribuição mínima mensal garantida.

CLÁUSULA XII

SEGURANÇA SOCIAL

1. Os trabalhadores em regime de emprego apoiado são abrangidos pelo regime geral de Segurança Social e suportam os custos com a contribuição da sua responsabilidade correspondente à totalidade da retribuição recebida.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. O Segundo Outorgante deve pagar atempadamente as contribuições devidas à Segurança Social, assumindo os custos com as contribuições da sua responsabilidade correspondentes à remuneração por si suportada.

CLÁUSULA XIII

DEVERES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

O Primeiro Outorgante obriga-se, designadamente, a:

- a) Conceder apoio técnico à instalação e funcionamento do Enclave;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do presente Acordo e das actividades realizadas no seu âmbito;
- c) Exercer a tutela sobre o Enclave, nos termos do artigo 48.º e 58.º do Decreto-lei.

CLÁUSULA XIV

DEVERES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. Constituem deveres do Segundo Outorgante, para além dos enunciados na lei geral:

- a) Assegurar os apoios médico, psicológico e social de que careçam os trabalhadores em regime de emprego apoiado;
- b) Não praticar, nem consentir que se pratiquem, quaisquer actos que revelem obstrução ou discriminação em relação aos trabalhadores em regime de emprego apoiado;
- c) Colaborar activamente na valorização pessoal e profissional dos trabalhadores em regime de emprego apoiado, facilitando sempre que possível a sua passagem para o mercado competitivo de trabalho;
- d) Colocar à disposição dos trabalhadores em regime de emprego apoiado os adequados suportes técnicos de reabilitação profissional, outrossim, todas as condições necessárias ao êxito do seu estágio e da sua actividade profissional.

2. O Segundo Outorgante obriga-se, ainda, nomeadamente, a:

- a) Cumprir as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, constantes, nomeadamente do Decreto-lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, do Despacho normativo n.º 18/2010, de 29 de Junho;
- b) Cumprir o previsto no Manual de Procedimentos do Contrato de Emprego Apoiado em Entidades Empregadoras, disponibilizado pelo IEFP, I.P. em;
- c) Organizar e manter permanentemente actualizado um dossier técnico/financeiro do qual constem os documentos comprovativos da execução do projecto, nos termos previstos no Manual de Procedimentos do Contrato de Emprego Apoiado em Entidades Empregadoras, com as necessárias adaptações;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária ao acompanhamento do Acordo pelo Primeiro Outorgante sempre que este o solicite, bem como prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento, controlo e avaliação da execução das actividades;
- e) Comunicar por escrito ao Primeiro Outorgante todas as situações que pela sua natureza e/ou gravidade possam implicar a cessação do(s) contrato(s) de emprego apoiado;
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante, até 31 de Janeiro de cada ano, informação sobre a situação dos postos de trabalho em regime de emprego apoiado referente ao ano anterior.

CLÁUSULA XV



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

CESSAÇÃO DO ENCLAVE

O Primeiro Outorgante pode cancelar a autorização de funcionamento do Enclave quando para tal haja motivo justificado, sem prejuízo das responsabilidades que a respectiva gestão tenha assumido para com terceiros.

CLÁUSULA XVI

CONTRATOS DE TRABALHO EM VIGOR

Os contratos de trabalho em vigor mantêm-se nos seus termos, sendo-lhes aplicável o regime previsto no artigo 60.0 do Decreto-lei.

CLÁUSULA XVII

PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA

1. O presente Acordo tem a validade de 2 anos, automaticamente renovável por iguais períodos se entretanto não for denunciado por qualquer dos outorgantes, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias.

O presente Acordo produz efeitos a 10 de Fevereiro de 2010.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 65/GP/2011;-----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. e o Município de Reguengos de Monsaraz, referente ao processo de um Enclave;-----

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Acordo de Cooperação, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

d) Determinar à unidade orgânica de Administração Geral a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação;-----

e) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos que actue em conformidade com o estabelecido no referido Acordo de Cooperação, após a sua outorga.-----

Abertura de Concurso para Cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau – Chefe de Divisão

da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 66/GP/2011, por si firmada em 8 de Julho, p.p., atinente à abertura de concurso para cargo de direcção intermédia do 2.º grau – Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível de Administração Geral; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 66/GP/2011



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ABERTURA DE CONCURSO PARA CARGO DE DIRECÇÃO INTERMÉDIA DO 2º GRAU – CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Considerando:

- Considerando que por deliberação da Assembleia Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 30 de Setembro de 2010, foi aprovado o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número total de subunidades orgânicas;
- Considerando que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 6 de Outubro de 2010, foi aprovada a criação das unidades orgânicas flexíveis, definindo-se as respectivas atribuições e competências;
- Considerando que por meu despacho de 9 de Dezembro de 2010 foram criadas as subunidades orgânicas e foi conformada a estrutura interna das unidades orgânicas;
- Considerando que a nova estrutura orgânica do Município de Reguengos de Monsaraz está em vigor desde o dia 1 de Janeiro de 2011;
- Considerando que de acordo com a nova estrutura orgânica foi criada a Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral;
- Considerando a necessidade de prover o cargo de direcção intermédia do 2º grau – Chefe de Divisão Municipal da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral para que seja assegurado o regular funcionamento dos serviços do município;
- Considerando que pelo meu Despacho n.º 10/GP/2011, de 1 de Junho, o cargo se encontra provido, em regime de substituição, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto - Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, conjugado com o artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- Considerando que os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 9º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e dos artigos 20º e 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;
- Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 59/2008, de 30 de Agosto;
- Considerando que nos termos do artigo 4º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação da abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direcção intermédia do 2º grau – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, nos seguintes termos:
 - a) Competências e funções a desempenhar: Nos termos do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2011, as competências previstas no artigo 4º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.
 - b) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público;
 - c) Área de Recrutamento: Nos termos do artigo 9º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 59/2008, de 30 de Agosto, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

- d) *Perfil Preferencial: Licenciatura em Direito e experiência comprovada e/ou com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover, capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos humanos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os restantes serviços autárquicos.*
- e) *Métodos de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção.*
- f) *Publicitação: O procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, bem como em jornal de expansão nacional e na 2ª série do Diário da República.*
- *Determinar à Subunidade Orgânica Recursos Humanos, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 66/GP/2011;-----
- b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de direcção intermédia do 2º grau – Chefe de Divisão da unidade orgânica flexível de Administração Geral, nos seguintes termos:-----
- i) Competências e funções a desempenhar: Nos termos do mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2011, as competências previstas no artigo 4º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril. -
- ii) Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público;-----
- iii) Área de Recrutamento: Nos termos do artigo 9º do Decreto – Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 59/2008, de 30 de Agosto, ou seja, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam até ao termo do prazo para aceitação de candidaturas quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----
- iv) Perfil Preferencial: Licenciatura em Direito e experiência comprovada e/ou com conhecimentos nas áreas funcionais do cargo a prover, capacidade de liderança, organização, iniciativa e gestão das motivações, boa capacidade de gestão dos recursos humanos colocados à disposição da unidade orgânica e articulação com os restantes serviços autárquicos. -----
- v) Métodos de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública de Selecção. -----
- vi) Publicitação: O procedimento concursal será publicitado na BEP durante 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, bem como em jornal de expansão nacional e na 2ª série do Diário da República.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Realização de Escritura de Justificação Notarial – Lavadouros Públicos de Perolivas

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 67/GP/2011, por si firmada em 11 de Julho, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a lavadouros, sito na Rua dos Lavadouros, n.º 1, em Perolivas, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 67/GP/2011

REALIZAÇÃO DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

LAVADOURO PÚBLICO DE PEROLIVAS

1.º Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada, e, conseqüentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

2.º Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos.

3.º Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial.

4.º Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e continua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que se delibere, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquiere por usucapião o prédio urbano, destinado a lavadouros, de rés-do-chão, sito na Rua dos Lavadouros n.º 1, em Perolivas, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo a área total de 657 m², sendo a área coberta de 57 m² e a área descoberta de 600 m², com o artigo matricial n.º 6298;
- b) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os Senhores João Bernardino dos Santos Gomes, Manuel José Paulino Colaço e Jorge Manuel Silva Conde;
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- d) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à Cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.*”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 67/GP/2011;-----

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a lavadouros, de rés-do-chão, sito na Rua dos Lavadouros n.º 1, em Perolivas, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo a área total de 657 m2, sendo a área coberta de 57 m2 e a área descoberta de 600 m2, com o artigo matricial n.º 6298;-----

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores João Bernardino dos Santos Gomes, Manuel José Paulino Colaço e Jorge Manuel Silva Conde;-----

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Realização de Escritura de Justificação Notarial – Escola do 1.º Ciclo

e Jardim de Infância de S. Pedro do Corval

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 68/GP/2011, por si firmada em 11 de Julho, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de S. Pedro do Corval, sito na Rua do Jardim, em S. Pedro do Corval, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 68/GP/2011

REALIZAÇÃO DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL ESCOLA DO 1.º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA

DE S. PEDRO DO CORVAL

1.º Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada, e, conseqüentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2.º Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos.

3.º Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial.

4.º Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e continua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que se delibere, nos termos da al. f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5 A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de São Pedro do Corval, de rés-do-chão, sito na Rua do Jardim, em São Pedro do Corval, freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo a área total de 2733 m2, sendo a área coberta de 666 m2 e a área descoberta de 2067 m2, com o artigo matricial P1761;
- b) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os Senhores João Queimado Batista, Joaquim Infante Cebola e Domingos Barras Simão;
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, José Gabriel Paixão Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
- d) Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notaria Privativa da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 68/GP/2011;-----
- b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de S. Pedro do Corval, de rés-do-chão, sito na Rua do Jardim, em S. Pedro do Corval, freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, tendo a área total de 2733 m2, sendo a área coberta de 666 m2 e a área descoberta de 2067 m2, com o artigo matricial P1761;-----
- c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores João Queimado Batista, Joaquim Infante Cebola e Domingos Barras Simão;-----
- d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Concurso Público para Aquisição de Gasóleo Rodoviário

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 69/GP/2011, por si firmada em 11 de Julho, p.p, atinente ao procedimento por Concurso Público para aquisição de gasóleo rodoviário, na quantidade de 125.000 litros; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 69/GP/2011

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO

Considerando:

- o amplo leque de políticas, atribuições competências e tarefas consagradas e imputadas, no nosso ordenamento jurídico, ao Município de Reguengos de Monsaraz e aos respectivos órgão autárquicos;

- que anualmente são consumidos pela frota de viaturas e máquinas do Município de Reguengos de Monsaraz, milhares de litros de gasóleo rodoviário;

- que o fornecimento desse combustível é efectuado em postos de abastecimento públicos, através de cartão electrónico;

- que em 31 de Março de 2011 foi efectuado um procedimento concursal por Ajuste Directo, para fornecimento de 63 000 litros de gasóleo rodoviário, cujas previsões indicam que objecto do contrato possa estar ser esgotado em finais de Agosto do corrente ano;

- que se torna imprescindível evitar a interrupção do fornecimento desse combustível, o que a acontecer, acarretaria custos e perdas enormes de âmbito variado para o Município.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação de abertura de um Concurso Público para o fornecimento de gasóleo rodoviário em postos de abastecimento público, através de cartão electrónico, na quantidade estimada de 125 000 litros, até um valor total de €149.500,00, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor à data da respectiva liquidação, bem assim a aprovação do respectivo Programa de Concurso e do Caderno de Encargos;

b) Nomear o júri do Procedimento do Concurso Público em apreço, com a seguinte composição:

a. *Membros efectivos:*

i. *Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Juri;*

ii. *Fernando da Ascensão Fernandes Mendes, Coordenador Técnico da Sub unidade de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;*

iii. *Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior nos Serviços de Trânsito e Mobilidade Urbana;*

b. *Membros suplentes:*

i. *João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ii. *Maria João Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica na subunidade orgânica de Aprovisionamento e Gestão de Stocks;*

c) *Determinar à subunidade orgânica de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e aos Serviços de Trânsito e Mobilidade Urbana do Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.*”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 69/GP/2011;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento por Concurso Público para aquisição de 125.000 litros de gasóleo rodoviário destinado às viaturas municipais;-----

c) Aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

d) Designar a constituição do júri do concurso, composto por:-----

i) Manuel Lopes Janeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri;-----

ii) Fernando da Ascensão Fernandes Mendes, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----

iii) Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior;-----

e como suplentes:-----

i) João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência;-----

ii) Maria João Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica;-----

e) Determinar à subunidade orgânica de Aprovisionamento e Gestão de Stocks e aos Serviços de Trânsito e Mobilidade Urbana a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Minuta do Contrato de Trabalhos a Mais da Empreitada de “Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reguengos de Monsaraz”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 70/GP/2011, por si firmada em 11 de Julho, p.p., atinente à aprovação da minuta do contrato de trabalhos a mais da empreitada de “Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reguengos de Monsaraz”, a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade por quotas Vidal, Pereira & Gomes, Lda e cujo contrato inicial foi celebrado em 12 de Novembro de 2009, em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 70/GP/2011

MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA EB1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato de trabalhos a mais da empreitada de “Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reguengos de Monsaraz, a celebrar com a sociedade por quotas VIDAL, PEREIRA & GOMES, Lda., pelo valor de € 35.642,30 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e cujo contrato inicial foi outorgado em 12 de Novembro de 2009 (Proc.º 2 EOP-CP/AOP-09).”

Outrossim, a aludida minuta do contrato de empreitada, ora transcrita: -----

“MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA EB1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ – TRABALHOS A MAIS”, CELEBRADO COM A SOCIEDADE POR QUOTAS VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA, PELO VALOR DE € 35.642,30 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos) -----

----- Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e onze , nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de Novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato adicional ao contrato de empreitada, nos termos do disposto no artigo 375.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, celebrado em 12/11/2009 o qual foi precedido de **concurso público** (Proc.º 2-EOP-AD/SAPE-09), os seguintes outorgantes: -----

----- Primeiro: **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço electrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este acto e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva com o número 507040589. -----

----- Segundo: **JOSÉ MANUEL DE ALMEIDA CARVALHO**, casado, portador do Bilhete de Identidade número 4321308, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Coimbra, em 6 de Dezembro de 1999, contribuinte fiscal número 155005502, natural da freguesia e concelho de Cantanhede e residente na Quinta Santo Amaro, Rua Sá Carneiro, em Cantanhede, que outorga na qualidade de representante legal e sócio gerentes da sociedade por quotas **VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA**, com sede na Rua Marquês de Marialva, Edifício Marialva, primeiro andar, em Cantanhede, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 501146920, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede sob o mesmo número, conforme Certidão Permanente, via Internet, subscreta em 18 de Junho de 2008 e válida até 5 de Dezembro de 2010, e titular do Alvará de Construção número 3083 (três mil e oitenta e três), válido até 31 de Janeiro de 2010 documentos que ficam anexos a este instrumento. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu bilhete de identidade, e certifico ser do meu conhecimento pessoal também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM - Que a sua representada, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de acordo com o deliberado em sua reunião ordinária realizada no dia 1 de Junho de 2011, cuja certidão se anexa ao maço de documentos do presente contrato, deliberou adjudicar nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, à firma **VIDAL, PEREIRA & GOMES, LDA** aqui representada pelo segundo outorgante, os **TRABALHOS A MAIS** da empreitada de "**AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA EB1 DE REGUENGOS DE MONSARAZ**", de acordo com o Mapa de Trabalhos a Mais, datado de 27 de Maio de 2011, assinado pelos técnicos municipais, que também se anexa a este instrumento; -----

---- DOIS – Que o preço da adjudicação dos "**TRABALHOS A MAIS**" é de € **35.642,30 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e dois euros e trinta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respectiva liquidação, representando percentualmente, face ao contrato inicial, um encargo global de 4,92 %; -----

---- TRÊS – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 03 05 -----

---- QUATRO – Que na parte não especialmente prevista neste contrato serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro;-----

---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

---- Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumpri-lo.

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: -----

---- a) – Certidão Permanente subscrita em 18 de Junho de 2008 e válida até 15 de Novembro de 2011, comprovativa de que se encontra matriculada sob o número 501 146 920; -----

---- b) Alvará de Construção n.º 3083, válido até 31 de Janeiro de 2012; -----

---- c) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P em 25 de Janeiro de 2011, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

---- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cantanhede, em 3 de Março de 2011, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada; -----

---- e) Anexo II, datado de 4 de Julho de 2011;-----

---- f) Certificados de Registo Criminal de Florêncio da Cruz Gomes Faim, José Manuel de Almeida Carvalho e António de Oliveira Gomes Ferverça, na qualidade de administradores da sociedade por quotas Vidal, Pereira e Gomes, Lda, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- g) Guia de depósito emitida, em 17 de Junho de 2011, pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 1.782,12 (mil setecentos e oitenta e dois euros e doze cêntimos), correspondente a 5% da adjudicação. -----

---- h) Procuração datada de 4 de Julho de 2011 conferindo poderes ao senhor José Manuel de Almeida Carvalho para representação no presente acto.-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 70/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato de trabalhos a mais da empreitada de “Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reguengos de Monsaraz”; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Minuta do Contrato da Empreitada de “Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 71/GP/2011, por si firmada em 11 de Julho, p.p., atinente à aprovação da minuta do contrato da empreitada de “Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”, a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a sociedade anónima Poligreen Engenharia, S.A., em ordem ao preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; proposta que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 71/GP/2011

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA DE “BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”

A presente proposta refere-se à aprovação da minuta do contrato da empreitada de “Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”, a celebrar com a sociedade anónima POLIGREEN Engenharia, S.A., pelo valor de € 730.000,79 (setecentos e trinta mil euros e setenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (Proc.º 08 EOP-CP/AOP-10).”

Outrossim, a aludida minuta do contrato de empreitada, ora transcrita: -----

“MINUTA

**CONTRATO DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA “BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ”,
CELEBRADO COM A SOCIEDADE ANÓNIMA “POLIGREEN – ENGENHARIA S.A” PELO VALOR DE € 730.000,79
(setecentos e trinta mil euros e setenta e nove cêntimos)**-----

----- Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, nos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz e Gabinete da Presidência, compareceram, perante mim, Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica, na qualidade de Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de 19 de Novembro de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato de empreitada, precedido de **curso público** (Proc.º 08 -EOP-CP/AOP-10), nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conforme anúncio de procedimento n.º 4395/2010, publicado no Diário da República, II Série, n.º 188, de 27 de Setembro de 2010 e Aviso de Prorrogação de prazo, n.º 1099/2010, publicado no Diário da República II Série, n.º 230, de 26 de Novembro de 2010, os seguintes outorgantes: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

---- Primeiro: - **JOSÉ GABRIEL PAIXÃO CALIXTO**, casado, natural da freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, com residência habitual na Rua de S. Pedro, Quinta da Amendoeira, em S. Pedro do Corval, e domicílio necessário neste edifício, com o endereço electrónico: presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt, e número de telecópia 266508059, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em representação do Município de Reguengos de Monsaraz, com poderes bastantes para este acto e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

---- O Município de Reguengos de Monsaraz, com sede na Praça da Liberdade, é titular do cartão de identificação de pessoa colectiva com o número 507040589. -----

---- Segundo: **PAULO JOSÉ PIMENTEL PEREIRA**, casado, titular do cartão de cidadão número 112 095 45, válido até 18 de Maio de 2014, contribuinte fiscal número 208514112, residente na Rua Central, n.º 15, Soutaria, Ourém, com o endereço electrónico: Paulo.pimentel@poligreen.com, número de telecópia 244 498 191, na qualidade de representante legal, conforme procuração, da sociedade anónima " **POLIGREEN ENGENHARIA, SA**", com sede em, I.C. 2, Km 108, São Jorge, freguesia de Calvaria de Cima, , titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 507 402 413, registada na Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós, sob o mesmo número, conforme certidão permanente, via Internet, subscrita em 19 de Julho de 2008 e válida até 25 de Novembro de 2011 e titular do Alvará de Construção número 55004, válido até 31 de Janeiro de 2012, documentos que ficam anexos a este documento. -----

---- Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do seu cartão de cidadão e certifico ser do meu conhecimento pessoal também a qualidade em que o primeiro outorgante intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção. -----

---- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

---- UM - Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face do Concurso Público a que precedeu nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, deliberou adjudicar em sua reunião ordinária de 15 de Junho de 2011 à sociedade anónima " **POLIGREEN ENGENHARIA, S.A.**, aqui representada pelo segundo outorgante, a empreitada de execução da " **BIBLIOTECA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**", de acordo com a sua proposta, datada de 24 de Dezembro de 2010, que se anexa a este instrumento e em conformidade com as cláusulas insertas no Caderno de Encargos, constituído por quarenta folhas, que serviu de base ao concurso público, que devidamente rubricado pelos outorgantes e por mim fica também anexo ao maço de documentos do presente contrato; -----

---- DOIS – Que o preço da adjudicação é de € **730.000,79 (setecentos e trinta mil euros e setenta e nove cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, à data da respectiva liquidação; -----

---- TRÊS – Que o prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação; -----

---- QUATRO – Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos, pelo dono da obra, mediante autos de medição de trabalhos; -----

---- CINCO – Que os trabalhos serão executados na forma e nas condições estipuladas no Caderno de Encargos; -----

---- SEIS – Que a classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: 01 02 07 01 03 07; -----

---- SETE – Que na parte não especialmente prevista neste contrato e no caderno de encargos serão observadas e aplicadas as



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

normas legais reguladoras do regime jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. --

---- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

---- Que aceita para a firma que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, obrigando-se a cumprir-lo;-----

---- Foram apresentados pelo segundo outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico, os seguintes documentos: -----

---- a) – Certidão Permanente, via Internet, subscrita em 19 de Julho de 2008 e válida 25 de Novembro de 2011 comprovativa de que se encontra matriculada sob o número 507 402 413; -----

---- b) - Alvará de Construção n.º 55004, válido até 31 de Janeiro de 2012; -----

---- c) – Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, em 5 de Julho de 2011, comprovativa de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

---- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Porto de Mós, em 1 de Julho de 2011, comprovativa de que tem a situação tributária regularizada; -----

---- e) Declaração Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, datada de 7 de Julho de 2011, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP. -----

---- f) Certificados de Registo Criminal de Artur Alves da Silva Meneses, Maria Filomena Ribeiro Ascenso Meneses e Luís Ascenso Meneses na qualidade de representantes da sociedade anónima Poligreen, Engenharia, S.A., nos termos do disposto na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; -----

---- g) Guia de depósito bancário na Caixa Geral de Depósitos do valor de € 36.500,04 (trinta e seis mil e quinhentos euros e quatro cêntimos), correspondente à caução, nos termos do art.º 89 e n.ºs 3 e 4 do art.º 90, do Código dos Contratos Públicos.----“

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 71/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do contrato da empreitada de “Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz”;-

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projectos e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Encerramento de Conta Bancária – Censos 2011

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 72/GP/2011, por si firmada em 11 de Julho, p.p., referente ao encerramento da conta bancária n.º 0035 0681 00019487030 33 existente na Caixa Geral de Depósitos e destinada aos pagamentos que foram efectuados aos intervenientes nos trabalhos de recenseamento local (Censos 2011); proposta que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 72/GP/2011



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA – CENSOS 2011

Considerando que o Instituto Nacional de Estatística I.P. (INE) realizou no corrente ano de 2011, com início no passado mês de Março, o XV Recenseamento Geral da População e o V Recenseamento Geral da Habitação (CENSOS 2011), tendo o Município de Reguengos de Monsaraz, para o efeito, procedido à abertura de uma conta bancária específica a tal fim, através da qual foram efectuados todos os pagamentos aos intervenientes nos trabalhos de recenseamento local;

Considerando que a abertura da supracitada conta bancária foi aprovada em reunião ordinária do Executivo Municipal de 9 de Fevereiro de 2011, consubstanciada pela Proposta n.º 10/GP/2011, de 7 de Fevereiro de 2011;

Considerando que a conta bancária em apreço foi aberta na Caixa Geral de Depósitos, agência de Reguengos de Monsaraz, com o n.º 0035 0681 00019487030 33;

Considerando que a execução financeira do presente recenseamento (CENSOS 2011) se encontra completamente concluída, tendo todos os intervenientes nos trabalhos de recenseamento local recebido as importâncias designadas pelo Instituto Nacional de Estatística I.P. (INE);

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) O encerramento da conta bancária n.º 0035 0681 00019487030 33 existente na Caixa Geral de Depósitos, agência de Reguengos de Monsaraz;
- b) Que o saldo existente, na importância de € 0,01 (um cêntimo), resultante de acertos, seja transferido para a conta bancária do Município de Reguengos de Monsaraz existente na Caixa Geral de Depósitos sob o n.º 1149-030;
- c) Que seja determinado às subunidades orgânicas de Contabilidade e Património e de Tesouraria a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 72/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar o encerramento da conta bancária n.º 0035 0681 00019487030 33, existente na Caixa Geral de Depósitos; -----

c) Determinar que o saldo existente, na importância de € 0,01 (um cêntimo) seja transferido para a conta bancária deste Município de Reguengos de Monsaraz existente na Caixa Geral de Depósitos sob o n.º 1149-030; -----

d) Determinar às subunidades orgânicas de Contabilidade e Património e de Tesouraria a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Factores de Ponderação Específicos – Critérios de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 14/VJLM/2011, por si firmada em 11 de Julho, p.p., referente aos factores de ponderação específicos dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social, cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PROPOSTA N.º 14/VJLM/201 1

FACTORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS - CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL

Considerando:

- Que a versão final do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2011;
- Que o referido normativo legal encontra-se em vigor desde o dia 30 de Março do corrente ano;
- Que nos termos do artigo 150 do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz estabelecem-se factores de ponderação a ter em conta na definição dos subsídios a atribuir às associações; ações;
- Que, nos termos do artigo 300 do supra referido Regulamento, o órgão executivo poderá aprovar critérios que especifiquem os factores de ponderação gerais e que regulem os apoios a conceder por sector ou actividade;
- Que importa estabelecer critérios de apoio que garantam uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios às associações de natureza cultural, recreativa e social por parte do Município,

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do artigo 300 do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, outrossim da alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativa e social, que se anexam à presente proposta e aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Determinar à Unidade Orgânica Flexível de Cultura, Educação e Desporto, nomeadamente ao Serviço de Cultura, a aplicação dos critérios, que ora se aprovam, na atribuição dos subsídios às associações de natureza desportiva.”

Outrossim, os sobreditos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social, que se transcrevem:-----

“SERVIÇO DE CULTURA

FACTORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJECTO

Os factores de ponderação mencionados do artigo 15.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, adiante designado pelo acrónimo RAA, ponderam a importância e o nível da intervenção da associação (factores genéricos) e do seu plano de actividades (factores específicos), no desenvolvimento desportivo do concelho, sendo complementados por critérios de apoio que se definem no presente documento, pelos quais, de forma clara e objectiva, são determinadas as participações financeiras do Município às associações desportivas.

2. FORMA DE ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO DOS MONTANTES

As participações financeiras serão concedidas mediante a celebração de contratos – programa de desenvolvimento cultural.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

A - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO

A.1 - PROGRAMA 1 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO

No âmbito do **PROGRAMA 1 – Apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento de actividades carácter cultural, juvenil, recreativo e comunitário** são definidos critérios para os seguintes apoios:

Actividades	Valores a Atribuir
Banda Filarmónica	12.000 €
- menos de 5 actividades	500 €
- até 5 actividades	1.000 €
- até 10 actividades	1.500 €
- mais de 10 actividades	2.000 €

Actividades	Valores a Atribuir
Coro Polifónico – adulto	1.000 €
- menos de 5 actividades	500 €
- até 5 actividades	1.000 €
- até 10 actividades	1.500 €
- mais de 10 actividades	2.000 €

Actividades	Valores a Atribuir
Coro Polifónico – Infantil	500 €
- menos de 5 actividades	200 €
- até 5 actividades	300 €
- até 10 actividades	500 €
- mais de 10 actividades	800 €

Actividades	Valores a Atribuir
Conservatório de Música a)	6.000 €
- Até 20 alunos	4.000 €
- até 30 alunos	5.000 €
- mais de 30 alunos	6.000 €

a) Só atribuível desde que não exista financiamento do Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação

Actividades	Valores a Atribuir
Escola de Música	3.000 €
- Até 10 alunos	1.500 €
- Até 20 alunos	2.000 €
- até 30 alunos	2.500 €
- mais de 30 alunos	3.000 €

Actividades	Valores a Atribuir
Grupo de Teatro / Rancho Folclórico – Infantil	500 €
- menos de 5 actividades	200 €
- até 5 actividades	300 €
- até 10 actividades	500 €
- mais de 10 actividades	800 €

Actividades	Valores a Atribuir
Grupo de Teatro / Rancho Folclórico adulto	600 €
- menos de 5 actividades	300 €



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- até 5 actividades	400 €
- até 10 actividades	700 €
- mais de 10 actividades	1000 €

Actividades	Valores a Atribuir
Grupo Coral de Cante Alentejano	800 €
- menos de 5 actividades	300 €
- até 5 actividades	600 €
- até 10 actividades	900 €
- mais de 10 actividades	1.300 €

Associações recreativas e culturais de cariz generalista que desenvolvam actividades não enquadradas nos quadros anteriores	1.000 €
--	---------

Associações Juvenis – Para desenvolvimento de actividades regulares não enquadradas nos quadros anteriores	1.500 €
---	---------

Associações Sociais:

Associações de cariz social que desenvolvam actividades não enquadradas nos quadros anteriores	500 €
- Actividades com crianças e jovens	500 €
- Actividades com idosos	500 €
- Actividades com cidadãos portadores de deficiência	500 €

B.2 - PROGRAMA 2 - PROGRAMA DE APOIO A INFRA-ESTRUTURAS

No âmbito do **PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infra-estruturas**, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 10º do RAA.

2.1. Participação do Município nas obras de valor até € 2500

As obras que não excedam os €2500 podem ser participadas da seguinte forma:

- Participação em 60% do valor do investimento;
- Cedência de material existente em armazém até 70% do valor do investimento.

2.2. Participação do Município nas obras de valor superior a € 2500

No caso de obras de valor superior a € 2500, o Município poderá participar financeiramente até 50% do custo total da obra.

B.3 - PROGRAMA 3 - PROGRAMA DE APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO ASSOCIATIVA

No âmbito do **PROGRAMA 3 - Programa de apoio a equipamentos e modernização associativa**, são definidos os seguintes critérios de participação para os apoios mencionados no artigo 11º do RAA.

1. Apoio na aquisição de equipamento informático, audiovisual ou multimédia e de outros bens móveis:

- A candidatura deverá ser acompanhada do orçamento e/ou outros comprovativos do valor e características dos materiais que pretendam adquirir, assim como da justificação da sua necessidade para o desenvolvimento da actividade.
- Para que a Autarquia disponibilize o apoio financeiro, torna-se necessário que a Associação entregue cópia do comprovativo da aquisição do material.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) A comparticipação na aquisição de equipamentos será até 40% no montante máximo de € 1500.
2. Apoio na aquisição de viaturas
- a) Para se candidatarem a estes apoios, as associações devem ainda entregar:
1. Orçamentos comprovativos do valor e das características da viatura a adquirir (mínimo de 2);
 2. Cópia do registo de propriedade ou recibo do pedido do registo na Conservatória do Registo Automóvel;
 3. Cópia do livrete;
 4. Cópia do recibo/declaração de venda.
- b) Concedido o apoio para aquisição de viaturas por parte do Município, a Associação em causa não poderá usufruir do mesmo apoio durante um período de quatro anos, excepto, se o aumento da actividade e o número de praticantes na Associação o justificar.
- c) A comparticipação na aquisição de viaturas será até 25% no montante máximo de € 3000.

B. 4 - PROGRAMA 4 - PROGRAMA DE APOIO A ACTIVIDADES DE CARÁCTER PONTUAL

No âmbito do **PROGRAMA 4 - Programa de apoio a actividades de carácter pontual**, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 12º do RAA.

Regra: O apoio a prestar pelo Município neste Programa de Apoio será de natureza logística, a decidir casuisticamente.

Excepção: Sempre que razões de interesse municipal o justifiquem, o órgão executivo poderá deliberar a atribuição de subsídio monetário, nos seguintes termos:

- a) Com agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 3000,00.
- b) Sem agentes do Concelho - Até 30% no montante máximo de € 1000,00."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VJLM/2011;-----
- b) Em consonância, aprovar a definição dos critérios de apoio ao associativismo cultural, recreativo e social; -----
- c) Determinar ao Serviço de Cultura, da unidade orgânica de Cultura, Educação e Desporto a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Atribuição de Apoios às Associações de Natureza Desportiva – Ano de 2011

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 11/VP/2011, firmada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, em 12 de Julho, p.p., atinente à atribuição de apoios às associações de natureza desportiva para o corrente ano de 2011, cujo teor ora se transcreve:-----

"GABINETE DA VEEAÇÃO

PROPOSTA N.º 11/VP/2011

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DE NATUREZA DESPORTIVA – ANO 2011

Considerando:



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Que o associativismo desportivo assume um papel fulcral na dinamização do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo um actor indispensável no fomento da actividade física e desportiva;
- Que é intenção do Município desenvolver um relacionamento profícuo com agentes locais, por forma a promover o seu potencial e apoiar as suas vocações, no sentido de se conseguir uma base sólida e empreendedora, que se afirme como contributo eficaz para o progresso do concelho e para a melhoria da qualidade de vida das populações;
- O novo quadro regulamentar instituído pelo regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 2011, o qual entrou em vigor no dia 30 de Março do corrente ano;
- Os critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo aprovados pelo órgão executivo na sua reunião ordinária de 29 de Junho de 2011;
- O disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação da atribuição dos subsídios para o ano de 2011 às associações de natureza desportiva nos seguintes termos:

a) Atlético Sport Clube – 101.035 € (cento e um mil e trinta e cinco euros)

- i) Futebol sénior – 84.060 € (oitenta e quatro mil e sessenta euros);
- ii) Futebol juvenil – 5.390 € (cinco mil trezentos e noventa euros);
- iii) Basquetebol – 8.565 € (oito mil quinhentos e sessenta e cinco euros);
- iv) Cicloturismo – 1.500 € (mil e quinhentos euros);
- v) Ciclismo – 1.520 € (mil quinhentos e vinte euros).

b) Associação Desportiva e Cultural de Santo António do Baldio – 3.000 € (três mil euros)

- i) Futebol Inatel – 3.000 € (três mil euros).

c) Casa de Cultura de Corval – 7.310 € (sete mil trezentos e dez euros)

- i) Futebol juvenil – 670 € (seiscentos e setenta euros);
- ii) Futebol sénior – 6.040€ (seis mil e quarenta euros);
- iii) Btt – 600 € (seiscentos euros).

d) Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz – 600 € (seiscentos euros)

- i) Btt – 600 € (seiscentos euros).

e) Coral – Associação de Nadadores Salvadores – 1.470 € (mil quatrocentos e setenta euros)

- i) Pólo Aquático – 1.470 € (mil quatrocentos e setenta euros).

f) Grupo Cultural e Desportivo da Freguesia de Monsaraz – 3.000 (três mil euros)

- i) Futebol Inatel – 3.000 € (três mil euros).

g) Grupo Desportivo de BTT – Piranhas do Alqueva – 600 € (seiscentos euros)

- i) Btt – 600 € (seiscentos euros).

h) Sociedade Artística Reguenguense – 4.610 € (quatro mil seiscentos e dez euros)

- i) Ginástica e trampolins – 3.840 € (três mil oitocentos e quarenta euros);



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ii) Taekwondo – 770 € (setecentos e setenta euros).

i) Sociedade União Perolivense – 7.820 € (sete mil oitocentos e vinte euros)

i) Futebol sénior – 7.220 € (sete mil duzentos e vinte euros);

ii) Pesca desportiva – 600 € (seiscentos euros).

j) Sociedade Comlumbófila Corvalense – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)

i) Columbofilia – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros).

k) Grupo Columbófilo Albino Fialho – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros)

i) Columbofilia – 1.250 € (mil duzentos e cinquenta euros).

- O pagamento dos subsídios atribuídos às associações de natureza desportiva de acordo com o calendário denominado “Distribuição dos subsídios desportivos 2011”, que se anexa à presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos.
- Determinar à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património a adopção dos necessários procedimentos administrativos e financeiros indispensáveis à execução da presente proposta, em caso da sua aprovação.”

DESPORTO E JUVENTUDE													
Distribuição dos subsídios desportivos 2011													
Colectividades	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1 ASC - Futebol Senior					13.510,00 €	1.500,00 €	1.500,00 €	13.510,00 €	13.510,00 €	13.510,00 €	13.510,00 €	13.510,00 €	84.060,00
2 ASC - Futebol Juvenil					1.015,00 €			875,00 €	875,00 €	875,00 €	875,00 €	875,00 €	5.390,00
3 ASC - Basquetebol					1.427,50 €			1.427,50 €	1.427,50 €	1.427,50 €	1.427,50 €	1.427,50 €	8.565,00
4 ASC - Ciclismo						750,00 €	750,00 €						1.500,00
5 ASC - Ciclismo						760,00 €	760,00 €						1.520,00
6 ADC StºAntónio do Baldio - Futebol INATEL							1.500,00 €			1.500,00 €			3.000,00
7 Casa Cultura Corval - Futebol Juvenil							670,00 €						670,00
8 Casa Cultura Corval - Futebol Sénior					1.040,00 €			1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	6.040,00
9 Casa Cultura Corval - Secção de BTT						600,00 €							600,00
10 Casa do Benfica de Reguengos de Monsaraz						600,00 €							600,00
11 CORAL-ANSRM - Núcleo de Pólo Aquático						1.470,00 €							1.470,00
12 GDC Freguesia de Monsaraz - Futebol INATEL							1.500,00 €			1.500,00 €			3.000,00
13 Grupo Desportivo BTT - Piranhas do Alqueva						600,00 €							600,00
14 Sociedade Artística Reg - Ginástica e Trampolins					640,00 €			640,00 €	640,00 €	640,00 €	640,00 €	640,00 €	3.840,00
15 Sociedade Artística Reg - Taekwondo							770,00 €						770,00
16 Sociedade União Perolivense - Futebol Sénior					1.200,00 €			1.220,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	1.200,00 €	7.220,00
17 Sociedade União Perolivense - Pesca Desportiva						600,00 €							600,00
18 Sociedade Columbofila Corvalense							1.250,00 €						1.250,00
19 Grupo Columbófilo Albino Fialho							1.250,00 €						1.250,00
TOTAL					18.832,50 €	6.880,00 €	9.950,00 €	18.672,50 €	18.652,50 €	21.652,50 €	18.652,50 €	18.652,50 €	131.945,00

Observações:
Associação Sportinguista Concelho RM
Associação Baldo Jovem
SAR - Motorismo
SUPerolivense - Desporto e Aventura

1. Após análise das candidaturas apresentadas pelas colectividades, consideramos que devem ser remetidas para o Programa 2, do RAA, visto serem actividades pontuais, sem número de atletas e provas definidas.
2. Os subsídios de valor total inferior a 1500€ são pagos de uma única vez.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/VP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a atribuição dos subsídios às associações de natureza desportiva, para o corrente ano de 2011, nos exactos termos propostos, quer quanto aos valores, quer quanto à sua distribuição; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e ao Serviço de Desporto e Juventude a adopção dos necessários procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Administração Urbanística

Projectos de Arquitectura

Presente o **processo administrativo n.º 15/2011**, de que é titular Júlio Manuel Cachopas Colaço Valido. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 145/2011, datada de 7 de Julho, p.p., que ora se transcreve: -----

"Informação Técnica N.º GU/145/2011

Para: *Presidente da Câmara Municipal*

CC:

De: *Serviço de Gestão Urbanística*

Assunto: *Licenciamento para obras de alteração para instalação de estabelecimento de restauração - Aprovação do projecto de Arquitectura*

Requerente: **Júlio Manuel Colaço Valido**

Processo n.º: 15/2011

Data: *Reguengos de Monsaraz, 07 de Junho de 2011*

Gestor do

Procedimento: *Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis*

Prédio

Matriz: *Urbana*

Designação:

Artigo: 1033

Descrição: *2358/20100423 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz*

Morada: *Rua Direita, n.º 22 - Monsaraz*

Freguesia: *Monsaraz*

Proposta

Técnico/

Coordenador: *Silvestre José Ferro Pelica - Arquitecto*

N.º de Inscrição

Profissional: 6 160 OASRS



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1. Antecedentes:

Foi emitido parecer da Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRCALEN) sobre a pretensão, conforme se verifica no Ofício n.º DRCALEN-5-20111260656, de 01 de Julho de 2011, daquela entidade, cujo teor é favorável condicionado.

2.2 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, relativo à instrução de processos de Licenciamento de obras de edificação, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. PROPOSTA:

"O estabelecimento de restauração desenvolver-se-á por todo o edifício, tirando partido da diferença de cotas existente entre a parte construída a um nível mais elevado e o logradouro ao fundo a uma cota mais baixa.

A entrada pela Rua Direita, leva-nos a uma das salas, espaço intimista, onde a luz velada que entra pelo postigo da porta nos revela o fresco da cal e do xisto, e uma lareira que define este lugar como espaço de acolhimento. Aqui nasce a sala de jantar.

O eixo longitudinal orientador da sequencialidade espacial, guia-nos através do bar que esconde a cozinha, para nos largar numa segunda sala aberta à planície, agora de água, de luz. Duas salas, dois espaços distintos.

Daqui podemos partir para um terraço de luz (este esconde por baixo os arrumos do restaurante), ou descer para a intimidade de um logradouro rodeado de pedra, aqui podemos sair do edifício. Duas salas abertas, dois espaços distintos.

Um edifício, um restaurante, quatro espaços."

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

4.1. Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território, e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na ex-classe de espaço urbano, cumprindo o



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

preconizado no artigo 30.º do Regulamento.

No que concerne à Planta de Condicionantes, verifica-se a existência da servidão permanente às fortificações e todo o conjunto intramuros da vila de Monsaraz, existindo no entanto parecer favorável condicionado à pretensão, emitido pela Direcção Regional de Cultura do Alentejo de acordo com o exposto no ponto 2.1 do presente parecer.

4.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor, nomeadamente no que respeita ao regime de segurança contra incêndios.

5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

5.1 Análise:

A proposta não desvirtua o edificado existente e revela-se enquadrada na envolvente urbano/ patrimonial. Por outro lado promove uma importante reabilitação/ recuperação do edifício. Deste modo, não se vislumbra qualquer impedimento à sua aprovação.

5.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de parecer favorável, no pressuposto do integral cumprimento das condições explanadas no parecer emitido pela DRCALEN;
- b) A publicação no sítio da internet do Município do ponto relativo às acessibilidades, presente na memória descritiva do projecto de Arquitectura, nos termos do n.º 7, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, que estabelece o novo regime das acessibilidades;
- c) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para proceder à entrega dos projectos de especialidades nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar o projecto de arquitectura em apreço, nos exactos termos consignados; -----

c) Notificar o titular do processo, Júlio Manuel Cachopas Colaço Valido, do teor da presente deliberação. -----

Loteamentos Urbanos

Presente o **processo administrativo** de que são titulares Constróireguengos – Sociedade de Construções, Lda, Inácio Manuel Calisto Rosado, Manuel da Rosa Soeiro, Idália Ramalho Dias Calisto e Ilídio José Pereira Paias Gaspar.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 146/2011, datada de 8 de Julho, p.p., que ora se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

"Informação Técnica N.º GU/146/2011"

Para: Presidente da Câmara Municipal

CC:

De: Serviço de Gestão Urbanística

Assunto: Alteração ao loteamento de iniciativa Municipal aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 30 de Maio de 2001

Requerente: Constrói Reguengos - Sociedade Construções Lda., Inácio Manuel Calisto Rosado, Manuel da Rosa Soeiro, Idália Ramalho Dias Calisto e Ilídio José Paias Gaspar

Processo n.º: 1701/01

Data: Reguengos de Monsaraz, 08 de Junho de 2011

Gestor do Procedimento: Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

Prédio

Matriz: Urbana

Designação:

Artigo: 5073 - Lote n.º 2, 5074 - Lote n.º 3, 6093 - P - Lote n.º 4, Omisso - Lote n.º 6

Descrição: 4084/20010921 - Lote 2, 4085/20010921 - Lote n.º 3, 4086/20010921 - Lote n.º 4, 4088/20010921 - Lote n.º 6 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

Morada: Urbanização 9 de Dezembro - Reguengos de Monsaraz

Freguesia: Reguengos de Monsaraz

Proposta

Técnico/ Coordenador: Rogério Paulo Carujo Carreteiro - Engenheiro Civil

N.º de Inscrição Profissional: 17 839 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. SANEAMENTO:

2.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projecto se encontra correctamente instruído, sendo apresentadas as peças que são alteradas relativamente ao processo original, e é acompanhado pelo respectivo termo de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. PROPOSTA:

"As alterações a introduzir correspondem a pequenos ajustes nas implantações das habitações dos lotes n.º 2, n.º 3, n.º 4 e ainda



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do lote n.º 6, sendo que neste será possível optar por manter a moradia geminada ao lote n.º 5 ou isolada. A área dos anexos e sua implantação também foram revistos. Prevê-se ainda a possibilidade de construir moradia bifamiliar, dois fogos, para o lote n.º 6.

Não se prevê qualquer alteração nos lotes n.º 1, n.º 5 e n.º 7."

In Memória Descritiva

4. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

4.1 Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado o Plano Municipal de Ordenamento do Território, verifica-se que a pretensão se localiza na planta de Zonamento, na categoria de Solos Passíveis de Urbanização Programada, média densidade. Desta forma, verifica-se que a proposta respeita as regras e parâmetros preconizados no artigo 18.º em articulação com o 19.º, do regulamento do plano supra-citado.

Na Planta de Condicionantes verifica-se a existência da servidão permanente resultante da ER255, no troço de gestão municipal não se vislumbrando qualquer incompatibilidade relativamente à situação original no que respeita ao plano de alinhamentos.

4.2 Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

5. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

5.1 Análise:

O desenho urbano proposto visa adaptar a operação, inicialmente preconizada, aos novos preceitos definidos em sede de Plano de Urbanização. Nomeadamente no que respeita ao aumento da capacidade construtiva pela alteração de categoria de espaço, de urbanizável de baixa densidade, na situação originária, para passível de urbanização programada - média densidade, pela eficácia da entrada em vigor da Revisão ao Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz. Por outro lado, pretende de forma rigorosa e pelos meios de medição actuais, ajustar as implantações inicialmente previstas e ligeiramente distorcidas por força da implementação do loteamento, executada com meios menos rigorosos dos disponíveis actualmente. Desta forma, e tendo em conta o enquadramento do desenho urbano proposto, bem como à correcção de pormenor face à implantação inicialmente prevista, concordamos com a pretensão.

5.2 Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

a) A emissão de parecer favorável;

b) Caso se verifique o deferimento da pretensão, a comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz da alteração ora proposta."

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar a alteração ao loteamento urbano em apreço, nos exactos termos consignados; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Notificar os titulares do processo, Constróireguengos – Sociedade de Construções, Lda, Inácio Manuel Calisto Rosado, Manuel da Rosa Soeiro, Idália Ramalho Dias Calisto e Ilídio José Pereira Paias Gaspar, do teor da presente deliberação. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e trinta e cinco minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----